

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI -
UNIASSELVI.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., inscrito no CNPJ nº 01.894.432/0001-56, com sede à ROD BR 470, KM 71, nº 1040 – Benedito, em Indaial/SC, neste ato representado por seu Reitor, HERMÍNIO KLOCH, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI UNIASSELVI** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário; **d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 15/06/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

12.2. As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

12.3. As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

12.4. As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 07 de junho de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS

Assinado de forma digital por
TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS:79471307520
Dados: 2022.06.13 15:36:40 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Assinado digitalmente por:
Herminio Kloch
CPF: ***.380.700-**
Data: 09/06/2022 09:52:25 -03:00

Prof. HERMINIO KLOCH
REITOR
Centro Universitário Leonardo da Vinci



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA
VINCI - UNIASSELVI**
HERMÍNIO KLOCH
Reitor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por:
LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO DE
FARIAS
CPF: ***.591.748-**
Data: 08/06/2022 09:28:27 -03:00



ASSINATURA:

NOME:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8KHNL-TZV6P-F6N43-7PUUG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LARISSA TAIAMARA NUNC NFOONRO DE FARIAS (CPF ***.591.748-**) em 08/06/2022 09:28
- ✓ Herminio Kloch (CPF ***.380.709-**) em 09/06/2022 09:52

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/8KHNL-TZV6P-F6N43-7PUUG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>

PORTARIA Nº 188/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0013507/2022-05, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de junho de 2022.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
04/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	██████
05/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	██████
11/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	██████
12/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	██████
16/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	██████
17/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	██████
18/06/2022	Eduardo de Araújo D'Ávila	██████
19/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	██████
23/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	██████
24/06/2022	Gabriel Sant'Anna Lopes	██████
25/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	██████
26/06/2022	Maurício Boaventura de Oliveira	██████

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de junho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0005165/2022-46. Parecer jurídico: 229/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, CNPJ nº 01.894.432/0001-56. Objeto: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de 15 de junho de 2022.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.1325.0004492/2022-36. Parecer jurídico: 159/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda, CNPJ nº 08. 346.085/0001-76. Objeto: a disponibilização de desconto de 10% (dez por cento) em todos cursos e eventos da Faculdade Baiana de Direito, quais sejam: Pós-graduação, MBAs em Gestão, Curso de Extensão, Workshop e Seminários oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou pela Baiana Business School, para os Membros e Servidores do MP/BA. Vigência: por prazo indeterminado, a contar da data da sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0000176/2022-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, INSTALADO NA SEDE DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 13, JARDIM BAIANO, SALVADOR – BAHIA, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 13/06/2022, com base no Parecer nº 410/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: FIRENG ENGENHARIA DE INCENDIO LTDA, CNPJ 22.891.745/0001-20. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.